

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 10 DE MARÇO DE 2006.

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 38 do Regimento Interno e

Considerando o Art. 3º da RESOLUÇÃO Nº 2, de 18 de outubro de 1995, do Conselho Nacional de Arquivos,

RESOLVE:

Estabelecer que todos os documentos produzidos e acumulados pelos órgãos judiciais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco com data anterior de arquivamento ao ano de 1900 e que não sejam de segredo de justiça, deverão estar organizados, higienizados e acondicionados, devendo ser recolhidos ao Memorial da Justiça, na forma estabelecida nos Anexos I a III.

1 - Os acervos arquivísticos a serem recolhidos ao Memorial da Justiça deverão estar organizados, higienizados e acondicionados como orientado neste ato.

2 - Os procedimentos a serem observados incluem:

2. 1 - Da parte do órgão ou entidade detentor(a) do acervo (Comarcas, Varas, Arquivo Geral e Assessoria de Comunicação Social):

- a) comunicação oficial ao Memorial da Justiça quanto ao acervo que se pretende recolher, solicitando, se necessária, orientação técnica;
- b) organização do acervo, segundo critérios técnicos de identificação, classificação, arranjo e descrição;
- c) higienização do acervo, liberando-o de poeira e de outros resíduos estranhos aos documentos;
- d) acondicionamento dos documentos textuais em caixas-arquivo de tamanho padrão;
- e) identificação das unidades de acondicionamento (caixas-arquivo) com o nome da Comarca/Vara, tipo de processo (crime ou cível), datas-limite e número da unidade de acondicionamento em ordem seqüencial;
- f) elaboração de listagem descritiva, de acordo com o Anexo II deste ato;
- h) Responsabilizar-se pelo transporte dos documentos ao Memorial da Justiça.

2.2 - Da parte do Memorial da Justiça:

- a) Orientação das atividades inerentes ao recolhimento;
 - b) visita da equipe do Memorial da Justiça, ao local onde está armazenado o acervo, se necessário, a fim de elaborar relatório e parecer técnico, considerando aspectos relacionados à organização, higienização e acondicionamento.
- Para definição do cronograma de entrada no Memorial da Justiça deverão ser considerados, também, a disponibilidade de espaço físico, bem como, os seguintes fatores: complementaridade e complementação de fundos documentais já custodiados e demanda de pesquisa;
- c) elaboração de Termo de Recolhimento do acervo a ser recolhido, de acordo com o Anexos 3 deste ato, a ser emitido em 3 (três) vias e assinado pelos representantes das partes. Após a assinatura do Termo, uma via será destinada ao órgão ou entidade celebrante, a segunda anexada ao processo relativo à entrada e a terceira arquivada no Memorial da Justiça;
 - d) definição, nos depósitos de guarda, do local e do mobiliário destinados a armazenar o acervo, procedendo a respectiva sinalização;
 - e) programação do período de recolhimento, informando à unidade administrativa da Diretoria de Infra Estrutura do Tribunal, que apoiará a entrada do acervo;
 - f) acompanhamento da entrada do acervo, orientando sua alocação nos depósitos previamente determinados.
- Parágrafo Único** - Para definição do cronograma de entrada no Memorial da Justiça deverão ser considerados, também, a disponibilidade de espaço físico, bem como, os seguintes fatores: complementaridade e complementação de fundos documentais já custodiados e demanda de pesquisa;

3 - A formalização da entrada de acervo arquivístico, no Memorial da Justiça, dar-se-á com a assinatura, pelas partes, do Termo de Recolhimento, ficando o acervo até essa data sob a responsabilidade do órgão ou entidade que solicitou o recolhimento.

4 - Para os fins deste ato considera-se **Recolhimento** a passagem para a guarda permanente no Memorial da Justiça de documentos produzidos e acumulados por órgãos ou entidades públicas componentes do Poder Judiciário de Pernambuco.

5 – Fica assegurado ao Memorial da Justiça, conforme disposto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, promover o acesso, a divulgação e a publicação de quaisquer documentos do acervo recolhido, vedado no entanto o empréstimo de originais, exceto nos casos previstos em lei.

Desembargador Fausto Valença de Freitas
Presidente

ÓRGÃO DE PROCEDÊNCIA: COMARCA DE NAZARÉ DA MATA		ÓRGÃO DE PROVENIÊNCIA: TERMO DE .../ OU A PRÓPRIA COMARCA DE PROCEDÊNCIA		PROCESSOS CÍVEIS	X	PROCESSOS CRIMINAIS	
TIPO DE UNIDADE E ACONDICIONAMENTO	NÚMERO DA UNIDADE DE ACONDICIONAMENTO	DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO	DATAS-LIMITE DOS DOCUMENTOS		TIPO DA EMBALAGEM UTILIZADA NO TRANSPORTE	NÚMERO DA EMBALAGEM UTILIZADA NO TRANSPORTE	
			A PARTIR DE	ATÉ			
Caixa-arquivo	01	Processos judiciais nos. 1234; 5678; 23454...	01/10/1824	07/09/1825	Caixa para mudança	01	
Caixa-arquivo	02	Processos judiciais nos. 3489; 9603; 5477...	00/00/1832	00/00/1834	Caixa para mudança	01	
Caixa-arquivo	03	Processos judiciais nos. 0967; 308709; 2244...	00/01/1850	00/04/1850	Caixa para mudança	01	
Caixa-arquivo	04	Processos judiciais nos. 8877; 4422; 9843...	00/00/1867	00/06/1869	Caixa para mudança	01	
Caixa-arquivo	05	Processos judiciais nos. 21167; 30892; 8755...	00/08/1888	00/06/1889	Caixa para mudança	02	
...			--/--	--/--			
			--/--	--/--			
			--/--	--/--			
			--/--	--/--			
			--/--	--/--			
			--/--	--/--			
			--/--	--/--			
			--/--	--/--			
OBS:				PREENCHIDO POR: DATA: ____/____/____ _____		RECEBIDO POR: DATA: ____/____/____ _____	

ANEXO II
INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO
Objetivo:
Destina-se à descrição dos documentos históricos que irão ser recolhidos ao Memorial da Justiça, a fim de tal atividade seja executada com a devida segurança. Formulário "Guia De Recolhimento"
Forma de Preenchimento:

CAMPOS	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
01	- Colocar o nome do órgão responsável pelo recolhimento dos documentos;	Chefe de Secretaria/ Divisão/ Seção
02	- Colocar o nome do órgão responsável pela produção e acumulação do acervo;	
03	- Indicar com um "x" se os processos são da área cível ou criminal (cada folha somente poderá conter processos de uma das áreas);	
04	- Colocar o nome das unidades em que estão acondicionados os documentos (ex. caixas);	
05	- Colocar o número das unidades em que os documentos estão acondicionados (ex.: caixa 01; caixa 02);	
06	- Indicar o gênero dos documentos, se eles são textuais, iconográficos, audiovisuais, cartográficos, informático. - Informar quando se tratar de processos, e, se possível, colocar os números. (ex.: processos judiciais nº 1234; 3458; etc.);	
07	- Colocar a data mais antiga e a data mais atual daqueles documentos que fazem parte da unidade de acondicionamento (caixa-arquivo) que se está descrevendo (pelo menos o ano);	
08	- Indicar o tipo de embalagem utilizada no transporte, sejam caixas de mudança ou pacotes. Caso a unidade de embalagem do transporte seja a unidade de acondicionamento, p. ex. caixa-arquivo, indicá-la.	
09	- Informar o número das embalagens em que os documentos serão transportados (ex.: caixa 01; caixa 02, etc.);	
10	- Colocar qualquer observação pertinente aos documentos listados no formulário;	
11	- Informar o nome do funcionário que preencheu o formulário "guia de recolhimento", bem como o nome daquele que recebeu os documentos no Memorial da Justiça e a data do recebimento.	

- Apresentação**
1. **Formato:**
Formulário: Tamanho – A4 (210mmx 297 mm)
2. **Periodicidade de Emissão:**
Mensal
3. **Número e Destino das Vias:**
01(uma) via, Comarcas de 1ª e 2ª Entrância e Arquivo Geral.

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RECOLHIMENTO

Termo de Recolhimento para guarda permanente no Memorial da Justiça, do acervo documental produzido e acumulado por (nome do órgão ou entidade recolhedor/a), parte integrante do Poder Judiciário de Pernambuco (nome da Vara/Unidade)

O (nome da Comarca e Vara; da Unidade), (natureza administrativa), situado à (endereço), neste ato representado por seu (nome do juiz ou Secretário da Vara) e, de outro, o Memorial da Justiça, órgão específico do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com sede na Av. / Lisboa, S/N, Brum, Recife-PE, neste ato representado por (nome do Chefe do Memorial da Justiça), nos termos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, resolvem assinar o presente Termo de Recolhimento mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - Do objeto

Constitui objeto do presente Termo, o recolhimento para guarda permanente no Memorial da Justiça, do acervo produzido e acumulado pelo (nome do órgão), abrangendo (indicar datas-limite), perfazendo (mensuração e quantificação), conforme discriminado nas list descritivas, que passam a fazer parte integrante de deste, como Anexos.

Cláusula Segunda - Das responsabilidades das partes

Para os fins previstos no presente Termo de Recolhimento as partes assumem as seguintes responsabilidades:
I) Caberá ao (nome do órgão ou entidade recolhedor/a) sob a orientação técnica do Memorial da Justiça, garantir a integridade do acervo até o seu destino final, às dependências do Memorial da Justiça, bem como arcar com todas as despesas necessárias ao transp alocação da documentação nos depósitos do Memorial da Justiça.

II) Caberá ao Memorial da Justiça a orientação e acompanhamento das providências para a entrada do acervo.

Cláusula Terceira - Do acesso e utilização

A assinatura do presente Termo de Recolhimento implica autorização plena, permanente e geral do órgão recolhedor para que o Memorial da Justiça proceda, nos termos da Lei nº 8159, de 8 de janeiro de 1991 ao acesso, divulgação e publicação de quaisquer documentos do acervo recolhido, sendo vedado o empréstimo de originais, exceto nos casos previstos em lei.

Cláusula Quarta - Dos novos recolhimentos

Mediante ulteriores entendimentos entre as partes, nas condições estabelecidas, na....., poderão ser efetivados outros recolhimentos de documentos que constituirão Anexos deste Termo.

Cláusula Quinta - Dos casos omissos

Os casos omissos e as controvérsias oriundas da execução do presente Termo serão resolvidos por acordo entre as partes, elegendo-se o foro do Recife para aqueles não consensualmente acordados.

 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO JUDICIÁRIA – DIDOC					NÚMERO	
	MEMORIAL DA JUSTIÇA					01	
						DATA	
						09/04/2006	
ÓRGÃO DE PROCEDÊNCIA: COMARCA DE NAZARÉ DA MATA		ÓRGÃO DE PROVENIÊNCIA: TERMO DE .../ OU A PRÓPRIA COMARCA DE PROCEDÊNCIA		PROCESSOS CÍVEIS	X	PROCESSOS CRIMINAIS	
TIPO DE UNIDADE E ACONDICIONAMENTO	NÚMERO DA UNIDADE DE ACONDICIONAMENTO	DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO	DATAS-LIMITE DOS DOCUMENTOS		TIPO DA EMBALAGEM UTILIZADA NO TRANSPORTE	NÚMERO DA EMBALAGEM UTILIZADA NO TRANSPORTE	
			A PARTIR DE	ATÉ			
Caixa-arquivo	01	Processos judiciais nos. 1234; 5678; 23454...	01/10/1824	07/09/1825	Caixa para mudança	01	
Caixa-arquivo	02	Processos judiciais nos. 3489; 9603; 5477...	00/00/1832	00/00/1834	Caixa para mudança	01	
Caixa-arquivo	03	Processos judiciais nos. 0967; 308709; 2244...	00/01/1850	00/04/1850	Caixa para mudança	01	
Caixa-arquivo	04	Processos judiciais nos. 8877; 4422; 9843...	00/00/1867	00/06/1869	Caixa para mudança	01	
Caixa-arquivo	05	Processos judiciais nos. 21167; 30892; 8755...	00/08/1888	00/06/1889	Caixa para mudança	02	
...			//	//			
			//	//			
			//	//			
			//	//			
			//	//			
			//	//			
			//	//			
OBS:				PREENCHIDO POR: DATA: __/__/__ _____		RECEBIDO POR: DATA: __/__/__ _____	

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DE 14.03.06)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM 13.03.2006, PROFERIU AS SEGUINTES DECISÕES:

Processo de Edital nº 08/05 – Promoção de 1ª para 2ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância: “Indicada a Magistrada CARLA DE VASCONCELOS RODRIGUES.”

Processo de Edital nº 01/06 – Promoção de 1ª para 2ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Petrolina: “Indicado o Magistrado JOSILTON ANTÔNIO SILVA REIS.”

Processo de Edital nº 02/06 – Promoção de 1ª para 2ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Serra Talhada: “Indicada a Magistrada ILDETE VERÍSSIMO DE LIMA. A pedido da referida magistrada, sua promoção se efetivou na VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA, onde se encontrava com jurisdição desde a elevação da mencionada Comarca à 2ª Entrância, nos termos do art. 226 do COJE e art. 41, da Lei Complementar nº 19/1997. Em decorrência, promovido o Magistrado EDILSON RODRIGUES MOURA, Juiz de Direito da Comarca de Floresta para a Vara Criminal da Comarca de Serra Talhada.”

Processo de Edital nº 03/06 – Promoção de 1ª para 2ª Entrância, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe: “Indicado o Magistrado TITO LÍVIO ARAÚJO MONTEIRO.

Processo de Edital nº 22/05 – Remoção de 2ª Entrância, para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Água Preta: “Indicado o Magistrado JULIO CÉSAR VASCONCELOS DE ALMEIDA.”

Processo de Edital nº 23/05 – Remoção de 2ª Entrância, para o cargo de Juiz de Direito da Vara da Assistência Judiciária da Comarca de Carpina: “Indicada a Magistrada STELLA MARIA MENDES GOMES DE SÁ LEITÃO.”

Processo de Edital nº 24/05 – Remoção de 2ª Entrância, para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Camaragibe: “Indicada a Magistrada ANA CLÁUDIA BRANDÃO DE BARROS CORREIA.”

Processo de Edital nº 27/05 – Remoção de 2ª Entrância, para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes: “Indicado o Magistrado ADILSON AGRÍCOLA NUNES.”

Processo de Edital nº 01/06 – Remoção de 2ª Entrância, para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão: “Indicado o Magistrado BRENO DUARTE RIBEIRO DE OLIVEIRA.”

Processo de Edital nº 02/06 – Remoção de 2ª Entrância, para o cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão: “Indicado o Magistrado FERNANDO JORGE RIBEIRO RAPOSO. Em decorrência, removido o Magistrado JEFFERSON FÉLIX DE MELO, Juiz de Direito da Vara da Assistência Judiciária da Comarca de Petrolina, para a 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru.”

Processo de Edital nº 03/06 – Remoção de 2ª Entrância, para o cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru: “Indicado o Magistrado GLEYDSON GLEBER BENTO ALVS DE LIMA PINHEIRO.”

Processo de Edital nº 15/05 – Remoção de 1ª Entrância, para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Joaquim Nabuco: “Indicada a Magistrada EUNICE MARIA BATISTA PRADO.”

Processo de Edital nº 07/06 – Remoção de 1ª Entrância, para o cargo de Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Itaquitinga: “Indicada a Magistrada RÚBIA CELESTE CABRAL PEREIRA.”

Processo de Edital nº 09/06 – Remoção de 1ª Entrância, para o cargo de Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Tracunhaém: “Indicada a Magistrada ALDILEIDE PAES MIRANDA GALINDO.”

Processo de Edital nº 10/06 – Remoção de 1ª Entrância, para o cargo de Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Tacaimbó: “Indicada a Magistrada MARIA MAGDALA SETTE DE BARROS.”

Recife, 14 de março de 2006.

ABRAÃO JOAQUIM DOS SANTOS
Secretário Judiciário

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DES. FAUSTO DE VALENÇA FREITAS, EXAROU EM DATA DE 14.03.06 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3315908-SAD
PARECER Nº 022/2006-CPL/OSE

DECISÃO

Tratam-se de petições subscritas por empresas que participam de licitação promovida por este Egrégio Tribunal de Justiça, na modalidade Concorrência, originada do Processo Administrativo nº 3328914-SAD (RPs nºs 007684 e 002131/2005), autuado sob o nº 002/2005-CPL/OSE, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a Reforma do Palácio da Justiça. Foi publicada em 03.02.2006 DECISÃO que, ao final, proferiu resultado, considerando inabilitadas a prosseguirem no embate licitatório as primeira e terceira PETICIONÁRIAS, quais sejam META MEDEIROS TÉCNICAS ASSOCIADAS LTDª, e ADR ENGENHARIA LTDª, por outro lado entendeu por habilitadas as empresas CONSTRUTORA ANGRA LTDª, e CONCREPOXI ENGENHARIA LTDª. Inconformadas com o resultado de habilitação, as ora PETICIONÁRIAS META MEDEIROS TÉCNICAS ASSOCIADAS LTDª, e ADR ENGENHARIA LTDª, adentraram com PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO, os quais, respectivamente, protocolados por esta CPL / OSE, em 09/02/2006 e 10/02/2006. Por sua sorte, a CONCREPOXI ENGENHARIA LTDª, e a CONSTRUTORA ANGRA LTDA, exercitando direito constitucional de petição, impetraram petitum, protocoladas por este Colegiado, esta em 20/02/2006, aquela em 10/02/2006, pleiteando, in fine esclarecimento sobre dúvida suscitada em todo seu petitório. Do resultado acima referido, as PETICIONÁRIAS argüíram seus pleitos, os quais foram recebidos no prazo legal, preenchendo os requisitos de praxe. Recebidas as peças de irrisignação, deu-se efeito suspensivo ao processo licitatório, vindo este Colegiado, em rebate, a prestar informações. Verificou-se então que as licitantes em seus pedidos de reconsideração e de direito de petição traziam elementos que deveriam ser mais apurados e diligenciados por esta CPL/OSE. Ocorrido referido lapso, ou seja, reconhecendo que em posicionamento anterior a CPL/OSE deixou de apreciar questão de assaz importância ao julgamento habilitatório, vez que deveria ter melhor se aprofundado quando de sua atividade diligencial aos fatos trazidos à baila pelos embatedores, pendendo pela anulação do julgamento habilitatório. Isto posto, DECIDO ANULAR os atos já praticados, retroagindo à fase de julgamento de habilitação, com fulcro no art. 49, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Diretora: **Maria Valéria Pragana de Oliveira Dias**

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARIA VALÉRIA PRAGANA DE OLIVEIRA DIAS, EXAROU EM DATA 10.03.06, OS SEGUINTES DESPACHOS: Concedo 06 (seis) meses de Licença prêmio, nos termos do artigo 112, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, para gozo oportuno, mediante anuência da Chefia imediata, aos seguintes servidores:

NOME	Matrícula	Decênio	Completado em
Leandra Gomes Barbosa	176173-0	1ª	30.12.05
Arlinda Ana do Nascimento	176262-1	1ª	08.02.06

Autorizo o gozo de Licença Prêmio do seguinte servidor:

NOME	Matrícula	Período	Dias
Esdras Dionísio Costa	175031-3	03.07 a 01.08.06	30

Autorizo o gozo de férias dos seguintes servidores:

NOME	Matrícula	Exercício	Período	Dias
Eric Gustavo Veríssimo Ferraz	177926-5	2003	02 a 31.03.06	30
Myrna Maria Pereira	179230-0	2006	03.04 a 02.05.06	30
Antonildo Ferreira da Silva	178495-1	2006	01 a 30.04.06	30
Jobabe Cristina Pereira Gomes Miguel	178303-3	2006	Gozo Oportuno	30
Luiz Eduardo Saraiva Câmara	176517-5	2006	26.01 a 24.02.06	30

Concedo o abono de falta aos seguintes servidores:

NOME	Matrícula	Dia(s)
Naubair Reis Matos	176194-3	07.02.06
Carlos Frederico da Silva Nascimento Lundgren	177762-9	13 a 23.02.06

Concessão de Licença Eleitoral, para gozo oportuno, mediante anuência da Chefia imediata aos seguintes servidores:

NOME	Matrícula	Período	Dia(s)
Antonio Francisco de Souza Filho	176845-0	Gozo Oportuno	04
Agenor Vidal Fragoso Filho	177149-3	Gozo Oportuno	10

Autorizo o gozo de Licença Eleitoral dos seguintes servidores:

NOME	Matrícula	Período	Dia(s)
Juarez Pedro de Souza Luna	176338-1	03 a 06.04.06	04
Fernando Gonçalves de A Silva	178184-7	02 e 03.03.06	02
Rebeca Mignac de Barros Rodrigues	178286-0	02 e 03.03.06	02

Autorizo a folga por participação em plantão dos seguintes servidores:

NOME	Matrícula	Plantão	Período	Dia(s)
Rosinaldo Romão de Sousa	175179-4	28.01.06	13.02.06	01
José Luciano Monteiro de Brito	158558-4	24.07 e 08.10.05	13 e 20.03.06	02
Edna Maria Ramos Braga	172340-5	08.10.05 19.11 e 08.12.06	20.02.06 13 e 17.03.06	01 02
José Roberto Machado da Silva	179551-1	28.01.2006	02.03.06	01
Carlos Abraão Sivini Borges	178284-3	31.12.05	24.02.06	01

Autorizo o gozo de Licença Noio aos seguintes servidores:

NOME	Matrícula	Período
Eudes Ferreira da Silva	179703-4	22.02 a 01.03.06
Tereza Cristina Silva de Figueirêdo	136937-7	16 a 23.02.06
Dalvanei Santos do Nascimento	177236-8	08 a 15.02.06
Mirian Flávia Wanderley Dantas	177107-8	13 a 20.02.06

Ofício nº 33/2006 – PORTARIA 001/2005 – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL – MILTON BEZERRA DE LIMA, matrícula 158143-0, ref. função de Coordenador do NAPC. “Por falta de previsão legal o pleito não pode prosseguir. Arquite-se”.